

O Guia completo sobre a nova versão da nota fiscal eletrônica

DESENVOLVIDO POR ODI



INTRODUÇÃO

A **NFe 4.00** é o novo modelo da nota fiscal eletrônica que veio para substituir a versão 3.10. A atualização de modelo é feita porque com o passar dos anos a Sefaz detecta e acumula a necessidade de diversas alterações no modelo da nota.

Quando uma nova versão já está finalizada o novo layout é apresentado para os contribuintes, essa mudança ocorre em média a cada 3 anos. Desta vez a alteração de layout também alterou a forma de comunicação com a Sefaz, portanto, é preciso planejar e antecipar as alterações necessárias.

No dia **02 de Julho de 2018, a versão 3.10 será desativada**, por isso é necessário estar atento e com todos os sistemas atualizados para não ficar sem emitir a NFe. Neste ebook você encontrará todas as informações necessárias para alteração de versão e, além disso, contará com informações sobre quais e como preencher novos campos, como funciona a validação de valores, regras de validação, como utilizar o código GTIN e ainda terá a lista completa com todas as alterações nos campos da NFe.

Entender que é necessário completar algumas etapas é fundamental para que a atualização de versão ocorra sem complicações. Confira essas dicas para entender a NFe 4.00 e ter a melhor atualização possível.

Este eBook foi gerado a partir das **Notas Técnicas** 2016.002 versões:

1.00

1.10

1.20

1.30

1.31

1.40

1.41

e Nota Técnica 2017.001 versão:

1.00

Prazos **Versão 4.00**

Homologação: 20 de Novembro de 2017

Produção: 04 de Dezembro de 2017

> Versão 3.10 Final de vigência: 02 de Julho de 2018

SUMÁRIO





Introdução	02
Prazos	02
Mudanças gerais	04
Pagamento	04
Detalhamento da Forma de Pagamento	04
Valor do Troco	05
Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	06
Tabela de Alíquotas do FCP	08
Preenchimento do FCP no DANFE	08
Validação do GTIN (Código de Barras)	09
Indicador de Escala Relevante	10
Outras alterações em campos	11
Indicador de Presença	11
Modalidade do frete	11
Modelo do Documento Fiscal referenciado	12
Campos de IPI	12
Código de Enquadramento Legal do IPI	12

Código do selo de controle IPI	12
Valor total do IPI devolvido no Total	12
Código de Benefício Fiscal	13
URL de Consulta da Chave de Acesso na NFCe	13
Alterações nos padrões técnicos	14
Protocolo TLS	14
Envelope SOAP	14
Rastreabilidade de Produto	15
Medicamentos	16
Combustível	19
Regras de Validação	20
Rejeições Adicionadas	21
Obrigatórias	21
Facultativas	22
Implementação Futura	23
Rejeições Alteradas	23
Rejeições Excluídas	24

MUDANÇAS GERAIS

Pagamento

Na NFe 3.10 o campo de Pagamento era obrigatório apenas para NFCe. Agora, na versão 4.00, o preenchimento do Grupo Informações de Pagamento (campo *pag*) **é obrigatório tanto para NFe e quanto para NFCe.**

O Grupo de Pagamento foi reagrupado em dois novos campos:

- Detalhamento da Forma de Pagamento (campo *detPag*)
- Valor do Troco (campo vTroco)

Com essas alterações o indicador da forma de pagamento (campo indPag) foi removido na NFe 4.00.

Detalhamento da Forma de Pagamento

O grupo de detalhamento traz as informações presentes na versão 3.10 para pagamento com várias novas opções:

Valor do Pagamento (campo *vPag*) - valor pago para a determinada forma de pagamento.

Forma de Pagamento (campo *tPag*) - indica como a nota será paga. Poderá ser escolhida mais de uma forma:

99=Outros		
14=Duplicata Mercantil	15=Boleto Bancário	90=Sem Pagamento
11=Vale Refeição	12=Vale Presente	13=Vale Combustível
04=Cartão de Débito	05=Crédito Loja	10=Vale Alimentação
01=Dinheiro	02=Cheque	03=Cartão de Crédito

Para as notas onde a finalidade é uma NFe de **Ajuste** ou a **Devolução** de uma NFe (campo *finNFe* = 3 ou 4), a forma de pagamento deve ser preenchida com o valor 90=Sem Pagamento. Nas demais finalidades, deve ser indicado como foi realizado o pagamento da nota.

Grupo de Cartões (campo *card*) - detalhes do pagamento feito via cartão de crédito ou débito.

PÁGINA 4 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

- **Tipo de Integração para pagamento** (campo *tpIntegra*) qual o processo de pagamento com o sistema de automação da empresa:
 - 1=Pagamento integrado com o sistema de automação da empresa (Ex.: equipamento TEF, Comércio Eletrônico);
 - 2=Pagamento não integrado com o sistema de automação da empresa (Ex.: equipamento POS);
- CNPJ da Credenciadora de cartão (campo CNPJ)
- Bandeira da operadora de cartão (campo tBand)

01=Visa	02=Mastercard	03=American Express
04=Sorocred	05=Diners Club	06=Elo
07=Hipercard	08=Aura	09=Cabal
99=Outros		

• Número de autorização da operação (campo cAut)

Valor do Troco

Em Setembro de 2016, foi publicada a <u>versão 4.0 do Manual de Especificações</u> <u>Técnicas do DANFE NFCe</u> e nela já estava incluído que o Troco deveria estar no cupom impresso. Porém na NFe 3.10 não havia campo específico para esse fim. Agora na nova versão o valor começará a ser validado.

O valor do Troco na NFe deve ser informado quando o valor da NFe (campo *vNF*) for diferente dos valores dos Pagamentos (campos *vPag*).



PÁGINA 5 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

FUNDO DE COMBATE À POBREZA (FCP)

O Fundo de Combate à Pobreza é um instituto previsto na Constituição Federal, no Art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) destinado a minimizar o impacto de desigualdades sociais entre os Estados brasileiros. Nele pode ser incluído um percentual no ICMS nas operações internas ou nas operações interestaduais com Substituição Tributárias, não atendidas pelos campos criados no Grupo de Tributação do ICMS para a UF de destino.

No arquivo XML, os campos do imposto são **opcionais**.

Segue ao lado uma tabela indicando quais campos podem ser informados de acordo com a CST do ICMS.

	FCP		ICMS								IC	ICMSSN			
			10	20	30	51	60	70	90	201	202	203	500	900	
N17a	vBCFCP Valor da Base de Cálculo do FCP		X	X		X		X	X						
N17b	pFCP Percentual do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	X	X	X		X		X	X						
N17c	vFCP Valor do Fundo de Combate à Pobreza (FCP)	X	X	X		X		X	X						
N23a	vBCFCPST Valor da Base de Cálculo do FCP retido por Substituição Tributária		X		X			X	X	X	X	X		X	
N23b	pFCPST Percentual do FCP retido por Substituição Tributária		X		X			X	X	X	X	X		X	
N23d	vFCPST Valor do FCP retido por Substituição Tributária		X		X			X	X	X	X	X		X	
N26a	pST Alíquota suportada pelo Consumidor Final						X						X		
N27a	vBCFCPSTRet Valor da Base de Cálculo do FCP retido anteriormente por ST						X						X		
N27b	pFCPSTRet Percentual do FCP retido anteriormente por Substituição Tributária						X						X		
N27d	vFCPSTRet Valor do FCP retido por Substituição Tributária						X						X		

PÁGINA 6 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

O valor da Base de Cálculo do FCP também deve ser informada no DIFAL:

ICMS para a UF de destino				
NA04	vBCFCPUFDest	Valor da BC FCP na UF de Destino		

Os únicos campos que são obrigatórios para FCP estão no Total da NFe (campo total). Logo, caso você não se enquadre na legislação e não precisa contribuir para o FCP, deve informar os seguintes campos zerados:

Total (o	Total (os campos são obrigatórios)						
W04b vFCP Valor Total do FCP							
W06a	vFCPST Valor Total do FCP retido por substituição tributária						
W06b	vFCPSTRet	Valor Total do FCP retido anteriormente por substituição tributária					



PÁGINA 7 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

Tabela de Alíquotas do FCP

A Sefaz divulgou também a tabela de alíquotas do FCP de acordo com cada estado.

As alíquotas já começarão a ser validadas de acordo com o valor que deve ser preenchido.

Veja as novas regras de validação adicionadas na versão 4.00 da NFe.

Preenchimento do FCP no DANFE

Nesta nova versão **não haverá alteração no layout do DANFE**.

Porém, quando existirem, as informações relativas ao Fundo de Combate à Pobreza (campos v*BCFCP*, *pFCP*, *vFCP*, *vBCFCPST*, *pFCPST*, *vFCPST*) devem ser informadas nas Informações Adicionais do Produto (campo indAdProd) para que sejam impressas no DANFE.

Já os valores de totais do FCP, quando existirem, devem ser informados em Informações Adicionais de Interesse do Fisco (campo *infAdFisco*).

Estado	Aliq_1	Aliq_2	Aliq_3	Exemplo
Acre	Max:2.00			Alíquota máxima de 2.00 (default)
Alagoas	Fixo:1.00	Fixo:2.00		UF com até 3 Alíquotas possíveis
Amapá	Fixo:0.00			UF não possi FCP
Amazonas	Fixo:2.00	Fixo:1.90	Fixo:1.60	UF com até 3 Alíquotas possíveis
Bahia	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Ceará	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Distrito Federal	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Espírito Santo	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Goiás	Max:2.00			Alíquota máxima de 2.00 (default)
Maranhão	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Mato Grosso	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Mato Grosso do Sul	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Minas Gerais	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Pará	Fixo:0.00			UF não possi FCP
Paraíba	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Paraná	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Pernambuco	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Piauí	Fixo:1.00	Fixo:2.00		UF com até 3 Alíquotas possíveis
Rio de Janeiro	Max:4.00			UF com alíquota máxima de 4.00
Rio Grande do Norte	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Rio Grande do Sul	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Rondônia	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Roraima	Max:2.00			Alíquota máxima de 2.00 (default)
Santa Catarina	Fixo:0.00			UF não possi FCP
São Paulo	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Sergipe	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00
Tocantins	Fixo:2.00			Alíquota única de 2.00

PÁGINA 8 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

Validação do GTIN (Código de Barras)

A nova versão também traz a obrigatoriedade de preenchimento dos **campos cEAN e cEANTrib** (código de barras). Eles serão validados de acordo com o Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) mantido pela GS1 que controla o Cadastro Nacional de Produtos (CNP).

Devem ser preenchidos um dos códigos GTIN (GTIN-8, GTIN-12, GTIN-13 ou GTIN-14, antigos códigos EAN, UPC e DUN-14) de acordo com o produto. Para produtos que não possuem código de barras com GTIN, deve ser informado o literal "SEM GTIN". Nos demais casos, preencher com GTIN contido na embalagem com código de barras.

Por enquanto, a Sefaz irá validar se o código é um valor válido e foi preenchido. Futuramente será implementada também a validação se o GTIN informado é compatível ou não com NCM ou CEST do produto.

Para maiores informações, acesse nos artigos sobre:

Como funciona o código GTIN na NFe 4.00

Validação do código GTIN é adiada para 2018, confira novos prazos

Cronograma de validação do GTIN:

Grupos CNAE	Descrição	Cronograma GTIN
324	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	a partir de 01/01/2018
121 a 122	Fabricação de produtos do fumo	a partir de 01/02/2018
211 e 212	Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	a partir de 01/03/2018
261 a 323	Fabricação de equipamentos de informática, máquinas, veículo móveis, dentre outros	a partir de 01/04/2018
103 a 112	Fabricação de bebidas e de alguns produtos alimentícios	a partir de 01/05/2018
011 a 102	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca, indústrias extrativas, dentre outros	a partir de 01/06/2018
131 a 142	Fabricação de produtos têxteis e confecção de artigos do vestuário	a partir de 01/07/2018
151 a 209	Preparação de couros, fabricação de produtos de madeira, papel, impressão e reprodução de gravações, fabricação de produtos químicos, dentre outros	a partir de 01/08/2018
221 a 259	Fabricação de produtos de borracha, plástico, metal, dentre outros	a partir de 01/09/2018
491 a 662	Transporte, armazenagem, correio, alojamento, alimentação, informação, comunicação, atividades financeiras, dentre outros	a partir de 01/10/2018
663 a 872	Atividades imobiliárias, profissionais, científicas, técnicas, administrativas, de atenção à saúde, dentre outras	a partir de 01/11/2018
	Demais grupos de CNAEs	a partir de 01/12/2018

PÁGINA 9 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

Indicador de Escala Relevante

A NFe 4.00 também trouxe um campo onde indica-se bens e mercadorias que podem não se submeter ao regime de <u>Substituição Tributária</u>. Trata-se do Indicador de Escala Relevante.

Ele foi instituído de acordo com o Convênio ICMS 52/2017:

Cláusula vigésima terceira Os bens e mercadorias relacionados no Anexo XXVII serão considerados fabricados em escala industrial não relevante quando produzidos por contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ser optante pelo Simples Nacional;

II - auferir, no exercício anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

III - possuir estabelecimento único;

IV - ser credenciado pela administração tributária da unidade federada de destino dos bens e mercadorias, quando assim exigido.

Se você quiser saber quais são os produtos passíveis da indicação "Fabricados em escala industrial não relevante", basta acessar nossa Tabela CEST atualizada. Nela há uma coluna Anexo XXVII onde podem ser filtrados apenas os códigos que se enquadram na determinação da Sefaz.



Na nota, o contribuinte deve indicar no campo indEscala uma das opções:

- S Produzido em Escala Relevante;
- N Produzido em Escala NÃO Relevante.

Caso você informe que um produto é emitido em escala não relevante, é obrigatório a informação do **CNPJ do fabricante** (campo *CNPJFab*).

PÁGINA 10 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

Outras alterações em campos

Uma lista das demais alterações nos campos da NFe 4.00:

Indicador de Presença

Foi incluído um novo indicador de presença do comprador nos casos onde a venda é presencial, mas foi feita fora do estabelecimento do contribuinte. Esse indicador engloba os casos de venda ambulante.

0=Não se aplica (por exemplo, Nota Fiscal complementar ou de ajuste);

- 1=Operação presencial;
- 2=Operação não presencial, pela Internet;
- 3=Operação não presencial, Teleatendimento;
- 4=NFC-e em operação com entrega a domicílio;
- 5=Operação presencial, fora do estabelecimento;
- 9=Operação não presencial, outros.

Atenção! Quando for emitida uma NFe com este indicador de presença, deverá ser informada a nota referenciada a essa NFe. Caso contrário, a NFe pode ser rejeitada pela regra "Rejeição 864: NF-e com indicativo de Operação presencial, fora do estabelecimento e não informada NF referenciada". O objetivo é tornar possível o vínculo entre NFe de remessa com as notas emitidas na entrega da mercadoria.

Modalidade do frete

A versão 4.00 também trouxe novas modalidades de transporte na informação sobre o frete. Anteriormente os códigos eram os seguintes:

O=Por conta do emitente;

1=Por conta do destinatário/remetente;

2=Por conta de terceiros;

9=Sem frete (v2.0)

Agora os códigos foram reformulados atendendo a mais casos de frete, como o CIF (cost, insurance and freight - custo, seguro e frete) e FOB (free on board - livre a bordo):

0=Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF);

1=Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB);

2=Contratação do Frete por conta de Terceiros;

3=Transporte Próprio por conta do Remetente;

4=Transporte Próprio por conta do Destinatário;

9=Sem Ocorrência de Transporte.

PÁGINA 11 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

Modelo do Documento Fiscal referenciado

Na nova versão, além de NF modelo 1 e 1A, poderá ser referenciada a NF modelo 2 (Nota Fiscal de Venda a Consumidor).

refNF/mod 01=modelo 01

02=modelo 02

Campos de IPI

Código de Enquadramento Legal do IPI

Na NFe 4.00, o código de enquadramento do IPI (campo cEnq) deve seguir o padrão de preenchimento conforme Anexo XIV da Nota Técnica 2015.002.

Caso o código informado na nota seja inválido ou não seja compatível com o CST do IPI, o documento pode ser rejeitado com uma destas rejeições:

Rejeição 388: Código de Situação Tributária do IPI incompatível com o Código de Enquadramento Legal do IPI - Como resolver?

Rejeição 387: Código de Enquadramento Legal do IPI inválido - Como resolver?

Com essa alteração, o campo Classe de enquadramento do IPI para Cigarros e Bebidas (clEnq) foi excluído da nova versão da NFe.

Código do selo de controle IPI

O selo de controle agora possui um código padronizado conforme Anexo II-A da Instrução Normativa RFB Nº 770/2007.

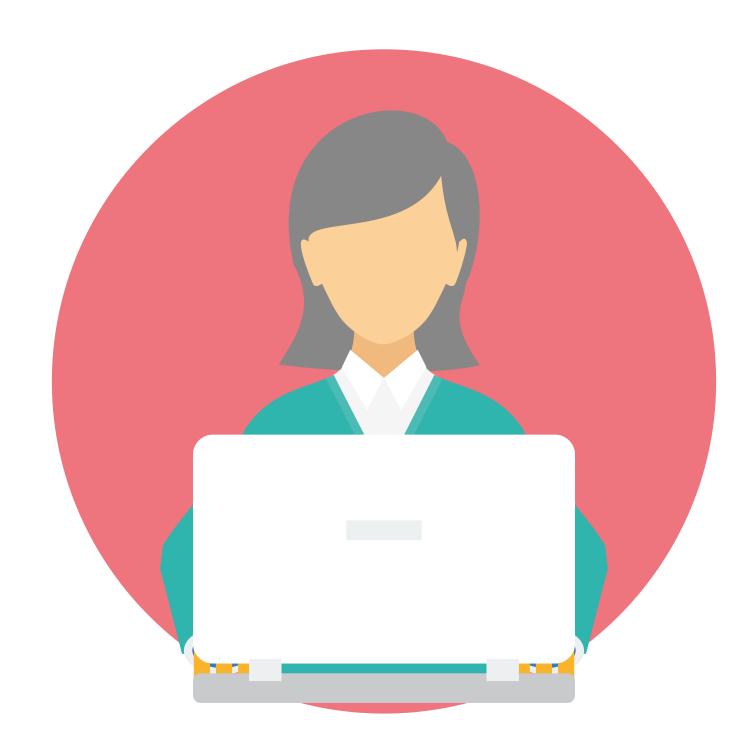
Segue abaixo os códigos aceitos por cada selo, bem como a cor da tag de identificação do produto na exportação:

Tipo do Selo	Código	Cor do Selo
Produto Nacional	9710-01	Verde combinado com marrom
Produto Nacional para Exportação - Tipo "1"	9710-10	Verde Escuro combinado com marrom
Produto Nacional para Exportação - Tipo "2"	9710-11	Verde Escuro combinado com marrom
Produto Nacional para Exportação - Tipo "3"	9710-12	Verde Escuro combinado com marrom
Produto Estrangeiro	8610-09	Vermelho combinado com azul

Valor total do IPI devolvido no Total

Também foi incluído um outro campo **obrigatório** no Total da NFe (campo total), o Valor total do IPI devolvido (campo *vIPIDevol*). Ele deve ser informado quando for preenchido o **Grupo Tributos Devolvidos** (campo *impostoDevol*) na emissão de uma nota de Devolução nas operações com empresas **não contribuintes do IPI**. Este campo corresponde ao total da soma dos campos de mesmo nome nos itens da NFe.

PÁGINA 12 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO



Código de Benefício Fiscal

Na NFe 4.00 também foi incluído o Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item (campo cBenef). Esse campo permite informar por produto o mesmo código do benefício utilizados na EFD e outras declarações e obrigações acessórias que as UF exigem. Anteriormente não havia um campo específico para esse tipo de informação na nota.

URL de Consulta da Chave de Acesso na NFCe

Um campo obrigatório apenas para NFCe é o URL de Consulta da Chave (campo urlChave) nas Informações Suplementares da nota. Deve ser informada o link para consulta da NFCe de acordo com o estado. Esta mesma URL deve estar informada no DANFE NFCe para consulta por chave de acesso.



Caso o link esteja incorreto, a Sefaz pode rejeitar a NFCe. Para isso ela disponibilizou uma página no ENCAT que reúne todas as URLs de consulta. A Oobj monitora essa página e altera a URL sempre que há uma mudança em algum estado.

PÁGINA 13 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

Alterações nos padrões técnicos

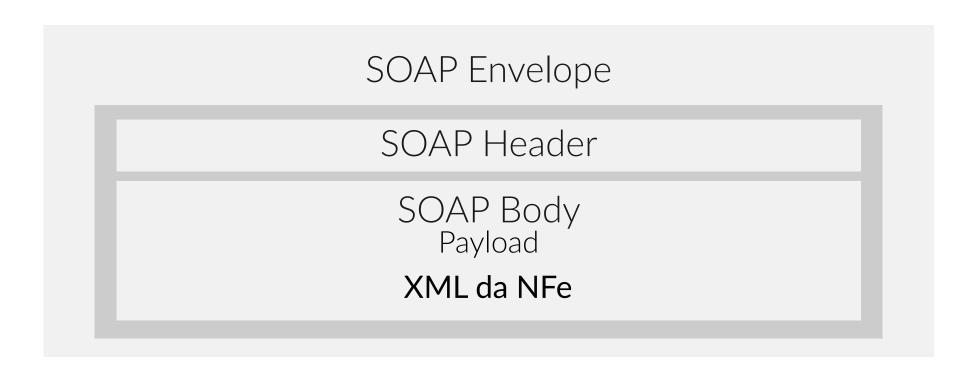
Além das alterações em campos, a versão 4.00 trouxe mudanças nos padrões técnicos de envio dos documentos. Essas modificações devem ser realizadas **no envio do arquivo XML e não no conteúdo da NFe**. Logo devem ser feitas pelo serviço de mensageria dos documentos fiscais. A <u>Oobj</u> já está pronta para realizar a comunicação de acordo com o especificado na Sefaz.

Protocolo TLS

A primeira mudança técnica é que emissão de uma NFe na versão 4.00 será permitida apenas utilizando o **protocolo de comunicação TLS 1.2** (Transport Layer Security) ou versão superior. Até a versão 3.10 era permitida a comunicação via SSL (Secure Sockets Layer). Porém, conforme amplamente documentado na Internet, o uso do protocolo SSL possui um falta de segurança comprovada. Esta mudança garante que as notas sejam enviadas à Sefaz de **forma segura e criptografada**.

Envelope SOAP

Outra alteração nos padrões técnicos se dá em alguns componentes do Envelope SOAP (Simple Object Access Protocol) onde o documento fiscal está inserido.



Houve a **eliminação das variáveis no cabeçalho** do arquivo XML enviado à Sefaz (chamado de SOAP Header). Quando não se sabia sobre o processamento dos WebServices da Sefaz, devia ser enviado a versão do documento e o código da UF para que a Secretaria pudesse validar estas informações de forma mais ágil. Hoje não é mais necessário e acaba tornando em mais um ponto de falha. Por isso, o SOAP Header não possui mais informação de negócio e as <u>regras de validação também foram</u> removidas.

A Sefaz padronizou também os parâmetros de entrada/saída no corpo do arquivo XML (chamado de SOAP Body). Cada Sefaz Autorizadora utilizava um parâmetro próprio tanto para o recebimento de documentos quanto para o envio de respostas às requisições. Na versão 4.00 os parâmetros foram padronizados para todos os estados:

Parâmetro de Entrada: <nfeDadosMsg> Parâmetro de Saída: <nfeResultMsg>

PÁGINA 14 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

RASTREABILIDADE DE PRODUTO

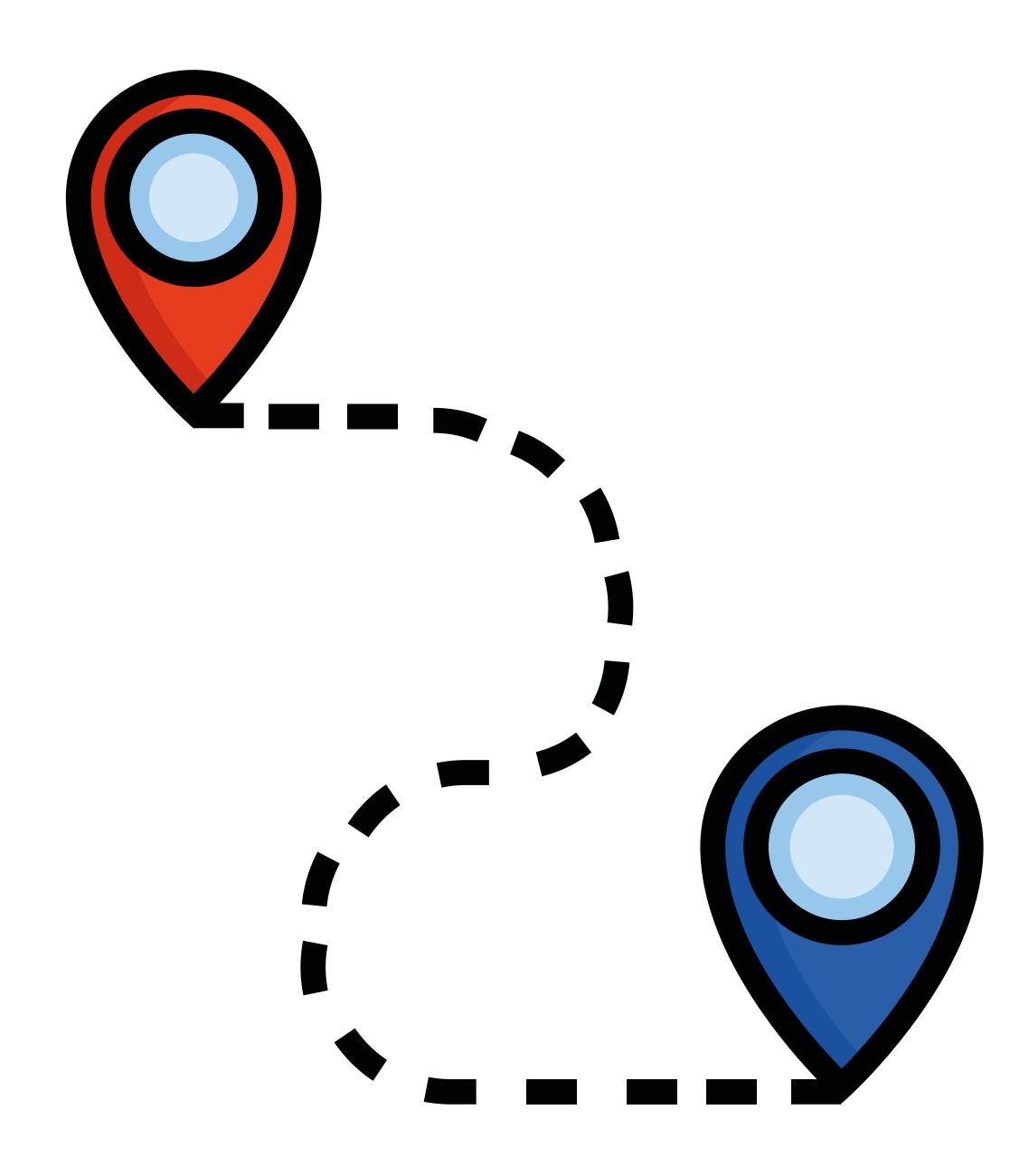
Na NFe 4.00 foi criado um novo grupo para permitir a que os itens da nota sejam rastreados. O foco é a **rastreabilidade de qualquer produto** sujeito a **regulações sanitárias**, casos de **recolhimento/recall**, além de defensivos agrícolas, produtos veterinários, odontológicos, medicamentos, bebidas, águas envasadas, embalagens, dentre outros casos.

Com os novos campos é possível ter um controle de quando um produto foi fabricado, informação de quando irá vencer e a identificação de lote e quantidade.

Isso é feito a partir da indicação das seguintes informações:

- Número de lote do produto (campo nLote);
- Quantidade de produto no lote (campo qLote);
- Data de fabricação/produção (campo dFab);
- Data de validade (campo dVal);
- Código de Agregação (campo cAgreg)

Atenção! É obrigatório o preenchimento deste grupo no caso de **medicamentos e produtos farmacêuticos**, uma vez que os campos específicos da NFe 3.10 para medicamento foram removidos.



PÁGINA 15 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

MEDICAMENTOS

Para o ramo de Medicamentos, houve a criação de campo para informar o código de Produto da ANVISA (cProdANVISA). Nele deve ser informado o número de registro dos medicamentos e matérias-primas farmacêuticas presentes na nota de acordo com a <u>Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento (CMED)</u>.

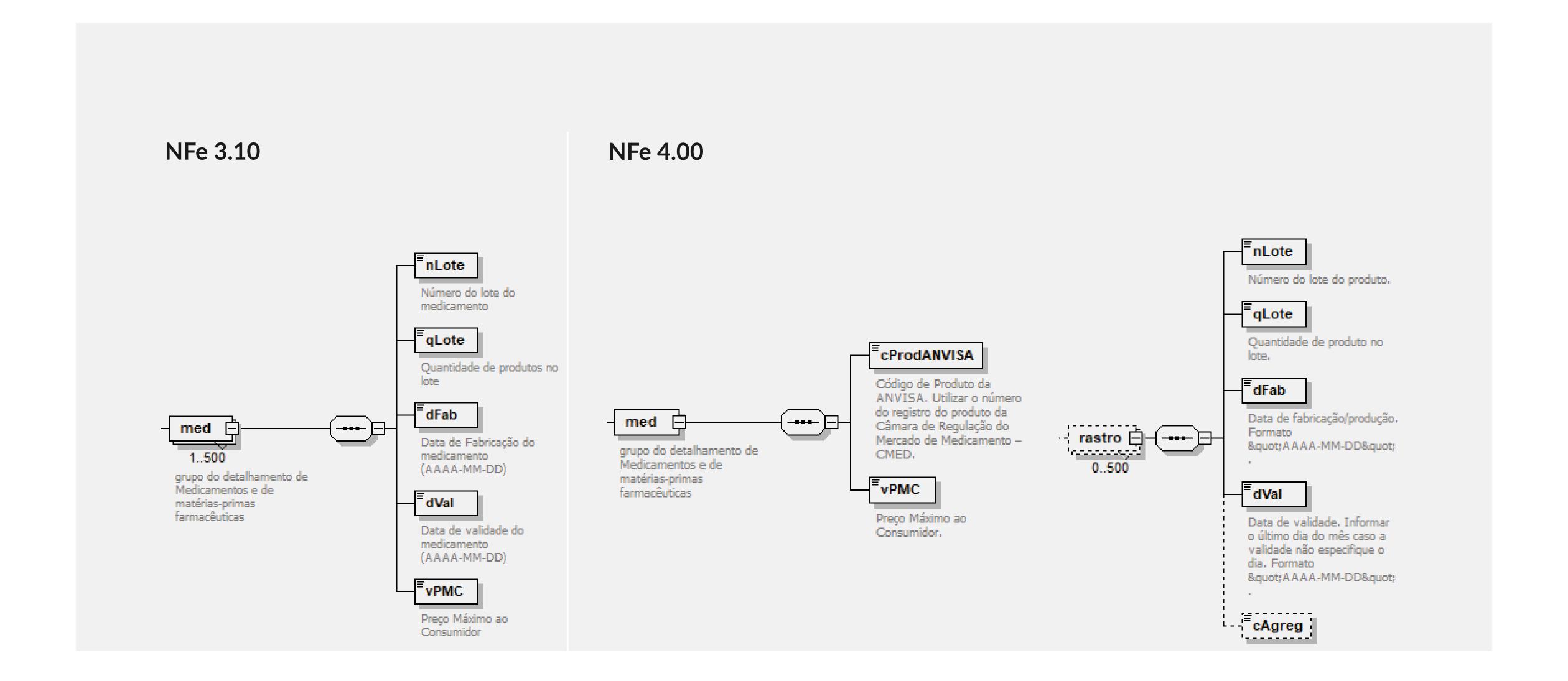
Outra alteração na NFe 4.00 foi a exclusão dos campos específicos de lote para medicamentos. Agora eles fazem parte do Grupo Rastreabilidade de Produto. Logo as empresas que preenchiam essas informações na NFe 3.10 no grupo de medicamentos **são obrigadas** a continuar preenchendo as mesmas informações no grupo de rastreabilidade.

Agora o Grupo de Detalhamento de Medicamentos (campo med) possui apenas os campos:

- Código de Produto da ANVISA (campo cProdANVISA);
- Preço Máximo ao Consumidor (campo vPMC)



PÁGINA 16 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO



PÁGINA 17 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

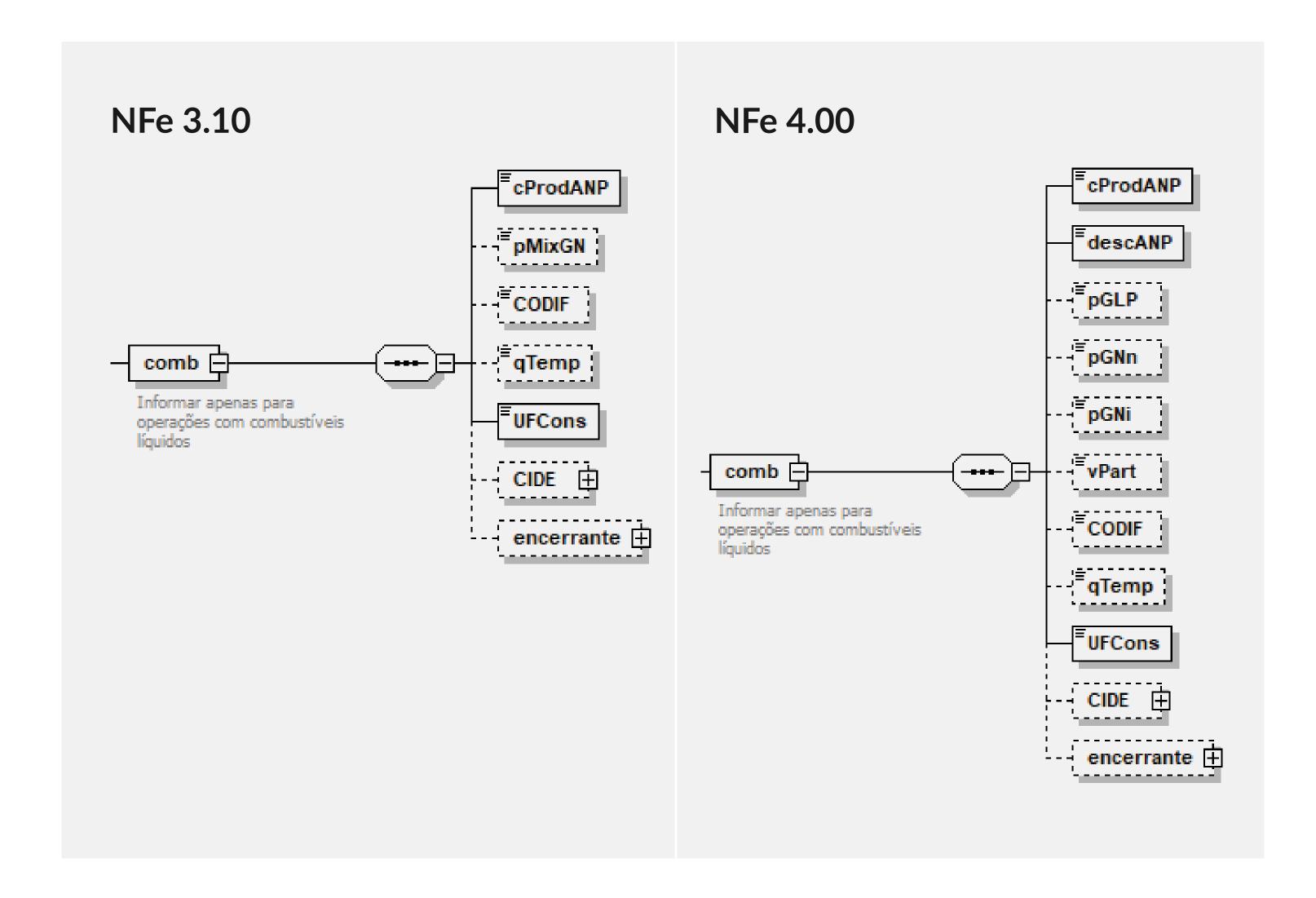
COMBUSTÍVEL

Para o ramo de Combustíveis, houveram a criação de alguns novos campos. Foram adicionados alguns campos para os **percentuais de mistura do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP** (cProdAN-P=210203001). Os valores decimais podem variar de 0 a 1.

São eles:

- Percentual do GLP derivado do petróleo no produto GLP (campo pGLP);
- Percentual de Gás Natural Nacional –
 GLGNn para o produto GLP (campo pGNn);
- Percentual de Gás Natural Importado –
 GLGNi para o produto GLP (campo pGNi);

Com isso o Percentual de Gás Natural para o produto GLP (campo pMixGN) presente na versão 3.10 foi **excluído**.



PÁGINA 18 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

Além dos percentuais, foram adicionados os seguintes campos:

- **Descrição** do produto conforme ANP (campo descANP);
- **Valor de partida** (campo vPart) apenas para produto GLP (cProdAN-P=210203001). Este campo deve ser informado por quilograma sem o ICMS.

Os demais campos do Grupo de Combustíveis líquidos foram mantidos.



PÁGINA 19 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

REGRAS DE VALIDAÇÃO

Na versão 4.00 várias rejeições foram adicionadas de acordo com os novos campos. Algumas regras foram alteradas e outras acabaram sendo excluídas da nova versão, por não serem mais utilizadas.

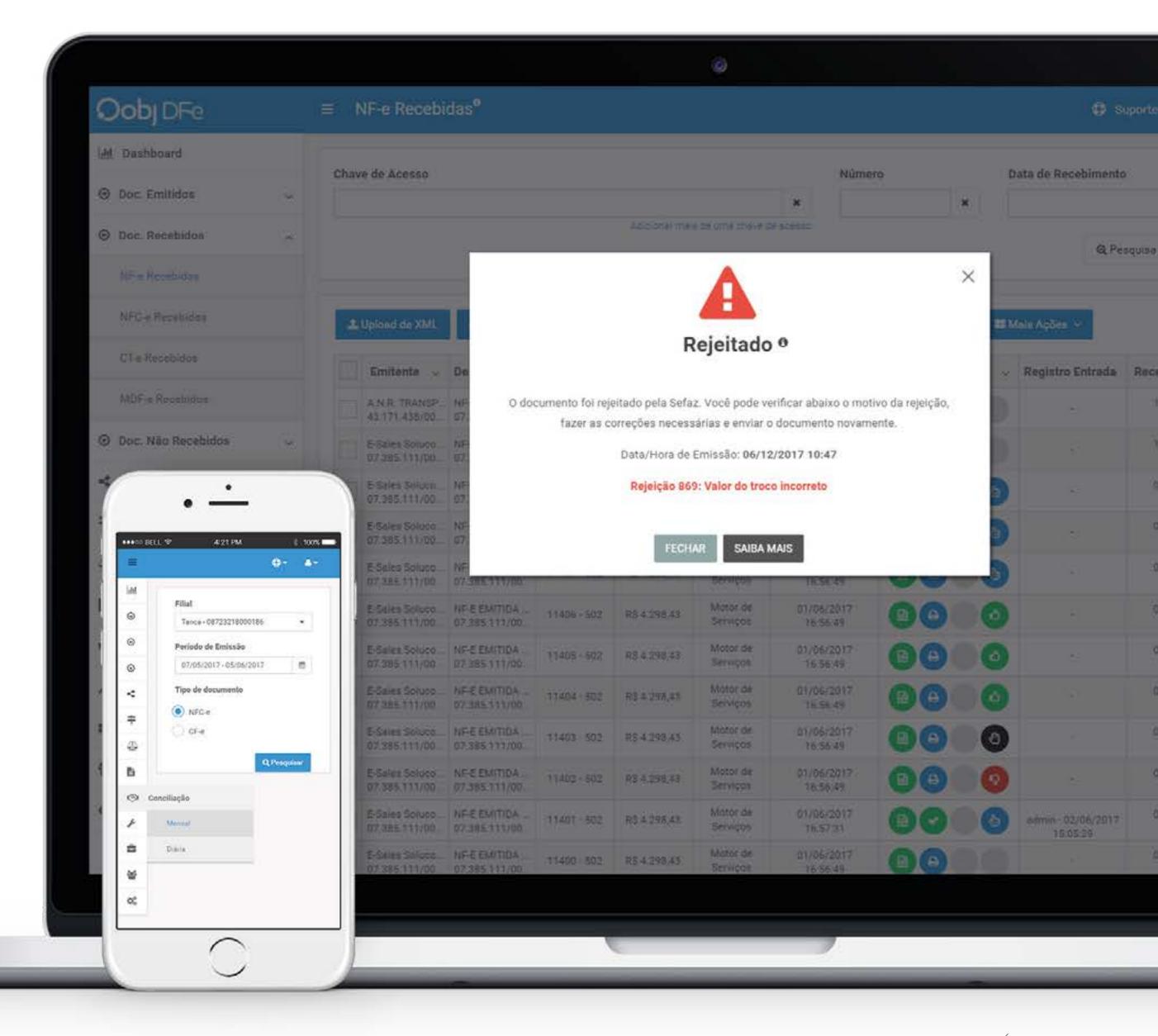
Abaixo segue uma lista completa de todas as regras e seu status atual.

Caso você se depare com uma **rejeição na emissão da NFe ou NFCe**, você pode entrar em nossa <u>Base de Conhecimento</u> e procurar por um artigo que te auxilie a corrigir o problema no documento. Assim você conseguirá emitir suas notas sem problemas.

O link para a Base de Conhecimento é o seguinte: www.oobj.com.br/bc

Conheça o Monitor,

Painel de gestão de documentos fiscais da Oobj



PÁGINA 20 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

Rejeições Adicionadas

Obrigatórias

As regras de validação abaixo serão implementadas obrigatoriamente por todos os estados. Portanto, elas deverão ocorrer em qualquer ambiente de emissão.

Rejeição 461: Informado campos de percentual de GLP e/ou GLGNn e/ou GLGNi para produto diferente de GLP [nltem: nnn]

Rejeição 611: GTIN (cEAN) inválido [nltem:999]

Rejeição 612: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) inválido [nltem:999]

Rejeição 854: Unidade Tributável (tag:uTrib) incompatível com produto informado [nltem:nnn]

Rejeição 855: Somatório percentuais de GLP derivado do petróleo, GLGNn e GLGNi diferente de 1 [nltem: nnn]

Rejeição 856: Campo valor de partida não preenchido para produto GLP [nltem: nnn]

Rejeição 857: Informado Duplicata Mercantil como Forma de Pagamento

Rejeição 858: Grupo de Tributação informado indevidamente [nltem: nnn]

Rejeição 859: Total do FCP retido anteriormente por Substituição Tributária difere do somatório dos itens

Rejeição 861: Total do FCP difere do somatório dos itens

Rejeição 862: Total do FCP ST difere do somatório dos itens

Rejeição 864: NF-e com indicativo de Operação presencial, fora do estabelecimento e não informada NF-e referenciada

Rejeição 867: Grupo duplicata informado e forma de pagamento não é Duplicata Mercantil

Rejeição 868: Grupos Transportador, Veículo Transporte e Reboque não devem ser informados

Rejeição 869: Valor do troco incorreto

Rejeição 870: Data de validade incompatível com data de fabricação [nltem:nnn]

Rejeição 872: Informado Duplicata Mercantil como Forma de Pagamento e não preenchido o Grupo Duplicata

Rejeição 873: Operação com medicamentos e não informado os campos de rastreabilidade [nltem:nnn]

Rejeição 874: Percentual de FCP inválido [nltem: nnn]

PÁGINA 21 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

Rejeição 875: Percentual de FCPST inválido [nltem: nnn]

Rejeição 876: Operação interestadual para Consumidor Final e valor do FCP informado em campo diferente de vFCPUFDest (id:NA13) [nltem:nnn]

Rejeição 877: Data de fabricação maior que a data de processamento [nltem:nnn]

Rejeição 879: Informado item "Produzido em Escala NÃO Relevante" e não informado CNPJ do Fabricante [nltem:nnn]

Rejeição 880: Percentual de FCP igual a zero [nltem: nnn]

Rejeição 881: Percentual de FCP ST igual a zero [nltem: nnn]

Rejeição 883: GTIN (cEAN) sem informação [nltem:999]

Rejeição 885: GTIN informado, mas não informado o GTIN da unidade tributável [nltem:999]

Rejeição 886: GTIN da unidade tributável informado, mas não informado o GTIN [nltem:999]

Rejeição 887: Informado GTIN de agrupamento de produtos homogêneos (GTIN-14) no GTIN da unidade tributável [nltem:999]

Rejeição 888: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) sem informação [nltem:999]

Rejeição 889: Obrigatória a informação do GTIN para o produto [nltem:999]

Facultativas

As seguintes regras de validação são facultativas, ou seja, poderão ser implementadas pelas apenas Sefaz que decidirem validar as informações. Portanto, elas poderão não ocorrer em algum ambiente autorizador.

Rejeição 681: Duplicidade de NF referenciada (CNPJ, Modelo, Série e Número) [nOcor: nnn]

Rejeição 863: Total do IPI devolvido difere do somatório dos itens

Rejeição 865: Total dos pagamentos menor que o total da nota

Rejeição 866: Ausência de troco quando o valor dos pagamentos informados for maior que o total da nota

Rejeição 871: O grupo de Informações de Pagamento deve ser preenchido

Rejeição 878: Endereço do site da UF da Consulta por chave de acesso diverge do previsto

Rejeição 882: GTIN (cEAN) com prefixo inválido [nltem:999]

Rejeição 884: GTIN da unidade tributável (cEANTrib) com prefixo inválido [nltem:999]

PÁGINA 22 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

Implementação Futura

Algumas regras são obrigatórias ou facultativas, mas ainda não serão implementadas por nenhuma Sefaz Autorizadora por não terem cronograma de adequação. A maioria das rejeições listadas verificam a existência no código GTIN no Cadastro Centralizado de GTIN.

Rejeição 860: Valor do FCP informado difere de base de cálculo*alíquota [nltem: nnn]

Rejeição 890: GTIN inexistente no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) [nItem:999]

Rejeição 891: GTIN incompatível com a NCM [nltem:999]

Rejeição 892: GTIN incompatível com CEST [nltem:999]

Rejeição 893: GTIN da unidade tributável diverge do GTIN de nível inferior cadastrado no CCG [nltem:999]

Rejeição 894: GTIN da unidade tributável inexistente no Cadastro Centralizado de GTIN (CCG) [nltem:999]

Rejeição 895: GTIN da unidade tributável incompatível com a NCM [nltem:999]

Rejeição 896: GTIN da unidade tributável incompatível com CEST [nltem:999]

Rejeições Alteradas

Algumas regras de validação foram alteradas incluindo outro modelo ou alterando a descrição da rejeição. Segue abaixo a lista de regras modificadas:

Rejeição 610: Total da NF difere do somatório dos Valores compõe o valor Total da NF

Rejeição 737: Pagamento com cartão de crédito em sistema de automação não integrado

Rejeição 392: Não informados os dados da operação de pagamento por cartão de crédito / débito

Rejeição 793: Valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza na UF de destino difere do calculado [nltem:999]

PÁGINA 23 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00 VOLTAR PARA O SUMÁRIO

Rejeições Excluídas

As seguintes regras foram excluídas da lista de validações da Sefaz e não devem ocorrer para versão 4.00.

Rejeição 238: Cabeçalho - Versão do arquivo XML superior a Versão vigente

Rejeição 239: Cabeçalho - Versão do arquivo XML não suportada

Rejeição 242: Cabeçalho - Falha no Schema XML

Rejeição 409: Campo cUF inexistente no elemento nfeCabecMsg do SOAP Header

Rejeição 410: UF informada no campo cUF não é atendida pelo Web Service

Rejeição 411: Campo versaoDados inexistente no elemento nfeCabecMsg do SOAP Header

Rejeição 461: Informado percentual de Gás Natural na mistura para produto diferente de GLP

Rejeição 496: Não informado o tipo de integração no pagamento com cartão de crédito / débito

Rejeição 545: Falha no schema XML – versão informada na versaoDados do SOAPHeader diverge da versão da mensagem

Rejeição 700: Mensagem de Lote versão 3.xx. Enviar para o Web Service nfeAutorização

Rejeição 767: NFC-e com somatório dos pagamentos diferente do total da Nota Fiscal

Rejeição 768: NF-e não deve possuir o grupo de Formas de Pagamento

Rejeição 769: O grupo de Informações de Pagamento deve ser preenchido

PÁGINA 24 | O GUIA COMPLETO DA NFE 4.00

A Oobj é especialista em tecnologia para emissão, recebimento, armazenamento e inteligência em documentos fiscais eletrônicos (NFe, NFCe e SAT, CTe e MDFe). Automatize seus processos e gerencie todos os seus documentos fiscais em um único portal de forma centralizada.

Conheça nossas soluções oobj.com.br

Ebook desenvolvido por OOD